



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **45.325**

Data: **17/06/2020**

Projeto de Lei nº: **26/2020**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.864, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS E FUNÇÕES DE COMANDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, PARA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA.

TRAMITAÇÃO

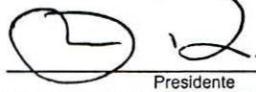
À comissão de Justiça e Redação. Em _____ / _____ / _____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 17/06/2020


Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, _____ / _____ / _____

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº

de _____ / _____ / _____

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



Pompeia, 14 de julho de 2020.

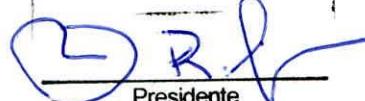
P.L. nº 26/2020

Ofício GP nº 174/2020

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

17 JUL 2020


Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2020, que trata da estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia, para criar a Secretaria Municipal da Família.”, a fim de ser apreciado e votado pelo Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por finalidade alterar a estrutura administrativa dos cargos e funções da Prefeitura para criar a Secretaria Municipal da Família com atribuições para promover ações e programas destinados à valorização da família, atuando em conjunto com as demais secretarias municipais, com o Departamento de Higiene e Saúde, com organizações da sociedade civil, buscando sempre proporcionar uma melhor qualidade de vida às famílias de nosso Município.

Nessas condições, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORÇE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP



Projeto de Lei nº ____/2020

Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2020, que trata da estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia para criar a Secretaria Municipal da Família.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. A Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º. O Sistema de Administração do Poder Executivo Municipal é constituído por órgãos autônomos e harmônicos entre si, diretamente subordinados ao Prefeito, organizados como segue:

I. ÓRGÃOS EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(...)

14. Secretaria Municipal da Família.

(...)

**TÍTULO I
DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

(...)

**CAPÍTULO II
SECRETARIAS MUNICIPAIS**

(...)

**Seção XIV
Secretaria Municipal Da Família**

Art. 34-A. São atribuições da Secretaria Municipal da Família:

I – fomentar ações e projetos de apoio às famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

II – realizar procedimentos com o objetivo de contribuir para a convivência de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família;

III – formular políticas e diretrizes para a articulação de medidas referentes à promoção e defesa da família;

IV – coordenar e propor ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família;

V – coordenar e articular com outras Secretarias e organizações da sociedade civil visando à formação e desenvolvimento da família e o fortalecimento dos vínculos familiares;

VI – propor e incentivar a conscientização pública acerca do papel social da família;

VII – promover programas relacionados à Saúde, em conjunto com o Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia visando uma melhor qualidade de vida;

VIII – promover programas de apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitem de cuidados;

IX – apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, auxiliando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como no caso de acessibilidade;

X – propor ações e programas que garantam os direitos e a proteção integral às crianças e adolescentes, de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente;



XI – promover ações e programas focados na garantia de direitos e proteção da pessoa idosa, promovendo o respeito e garantindo uma vida digna;

XII – promover ações e programas que promovam e garantam os direitos da mulher, bem como sua proteção quando seus direitos forem violados;

XIII – promover um atendimento humano e integral a todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade;

XIV – coordenar e articular em conjunto com a Secretaria de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo, ações visando a utilização de espaços públicos pelas famílias para a prática de atividades físicas, jogos e brincadeiras;

XV – propor ao Chefe do Executivo a criação do Conselho Municipal da Família.”

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Família será administrada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto vigorar a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de julho de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal